

Vitória, 10 de fevereiro de 2015
Carta Circular/CPL/015/2015

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência nº 039/2014**, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta que deverá ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA:

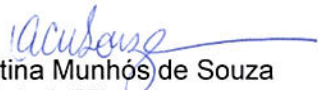
“Considerando o advento da Lei Federal n. 12.997/2014, Regulamentada pela Portaria do Ministério do Trabalho n. 1.565, solicitamos, objetivamente, sim ou não, se na composição de custos do edital supracitado, fora considerado o Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) para todos os trabalhadores que executarão os serviços de motocicleta. Em caso de Resposta afirmativa, informar objetivamente o número de trabalhadores considerados cobertos por tal adicional.

Destaque-se que tais informações são absolutamente relevantes e imprescindíveis à correta elaboração da Proposta de Preços.”

RESPOSTA:

O adicional de periculosidade de 30% foi incluído sim na composição de custos para os trabalhadores que farão uso de motocicleta. Quanto ao número de empregados cabe a cada empresa estabelecer o seu quantitativo, de acordo com a expectativa de produtividade.

Atenciosamente,


Adv^a. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL